



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4.128, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APESOL – visando ao desenvolvimento do setor pedrista, em especial auxiliar na regularização de questões ambientais e a participação em feiras das pequenas empresas do ramo de pedras e joias do Município.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APESOL –, inscrita no CNPJ sob nº 12.263.892/0001-00, visando ao desenvolvimento do setor pedrista, em especial auxiliar na regularização de questões ambientais e participação de feiras das pequenas empresas do ramo de pedras e joias do Município.

Parágrafo único. O Município fará o repasse no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada, sendo a primeira parcela a partir de 10 de março de 2020 e a última em 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A APESOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2070 – Manutenção e Controle de Gestão Ambiental e Municipal
33.50.43 = Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, EM 03 DE MARÇO DE 2020.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº

Soledade, 03/03/2020



